



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.250/2021

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o significativo aumento de casos de infecção por coronavírus COVID-19 no Município de Mundo Novo/MS,

Considerando a necessidade de se adotar novas medidas preventivas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em caráter excepcional, as aulas presenciais em todas as unidades de **Ensino do Município**, no período compreendido entre **31 de maio a 04 de junho de 2021**.

Parágrafo único. No período a que se refere o *caput* deste artigo, as unidades escolares permanecerão abertas para o trabalho de atendimento remoto.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentações de trabalhos, computação de presença, entre outros.

Art. 3º Fica sob responsabilidade de cada Diretor ou Coordenador, a organização da jornada de trabalho do quadro de servidores Administrativos, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, devendo cumprir de forma escalonada.

Art. 4º Fica determinado expediente interno nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem atendimento presencial ao

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

público. Com a suspensão do atendimento presencial, os cidadãos e empresas devem recorrer a canais de atendimento remoto para contatar os serviços que necessita.

§ 1º A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e ou atividades essenciais de atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

§ 2º Ficam mantidas as licitações diretamente relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus e as consideradas essenciais.

§ 3º O acesso às dependências da Prefeitura Municipal e aos Prédios Públicos será realizada de forma alternada pelos servidores municipais e pessoas diretamente autorizadas para manutenção de serviços essenciais e/ou de interesse público, em forma de "rodízio", bem como respeitada a permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico, cuja escala será definida pelo Secretário de cada pasta.

§ 4º Ficam suspensos os prazos administrativos, para os devidos fins legais e regulamentares, excetuando licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Sobrinho Brischliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Segunda-feira, 31 de maio de 2021.

Art. 1º Nomear **Gesse Murilo Lima da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Serviços**, Símbolo DAI-01, a contar de **01 de maio de 2021**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de **40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da **Lei Complementar Municipal Nº 001/90**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13 DO DIA 26 DE MAIO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNDO NOVO - MS.

CONFORME A ATA Nº 375/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o dispositivo da Lei Municipal de Assistência Social nº 360/1995.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2020, o qual foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas pelos conselheiros do CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 26/05/2021.

Mundo Novo, 26 de maio 2021.

Andréia Medeiros da Silva Dias
Presidente do C.M.A.S

DECRETO

DECRETO Nº 4.250/2021

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



ANO IX Nº 2636

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 31 de maio de 2021.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o significativo aumento de casos de infecção por coronavírus COVID-19 no Município de Mundo Novo/MS,

Considerando a necessidade de se adotar novas medidas preventivas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em caráter excepcional, as aulas presenciais em todas as unidades de **Ensino do Município**, no período compreendido entre **31 de maio a 04 de junho de 2021**.

Parágrafo único. No período a que se refere o *caput* deste artigo, as unidades escolares permanecerão abertas para o trabalho de atendimento remoto.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentações de trabalhos, computação de presença, entre outros.

Art. 3º Fica sob responsabilidade de cada Diretor ou Coordenador, a organização da jornada de trabalho do quadro de servidores Administrativos, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, devendo cumprir de forma escalonada.

Art. 4º Fica determinado expediente interno nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem atendimento presencial ao público. Com a suspensão do atendimento presencial, os cidadãos e empresas devem recorrer a canais de atendimento remoto para contatar os serviços que necessita.

§ 1º A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e ou atividades essenciais de atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

§ 2º Ficam mantidas as licitações diretamente relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus e as consideradas essenciais.

§ 3º O acesso às dependências da Prefeitura Municipal e aos Prédios Públicos será realizada de forma alternada pelos servidores municipais e pessoas diretamente autorizadas para manutenção de serviços essenciais e/ou de interesse público, em forma de "rodízio", bem como respeitada a permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico, cuja escala será definida pelo Secretário de cada pasta.

§ 4º Ficam suspensos os prazos administrativos, para os devidos fins legais e regulamentares, excetuando licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL